

LEI Nº 902/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CASAS DE SHOWS, BOATES, SALÕES DE FESTAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES A EXIBIR EM SUAS DEPENDÊNCIAS, ADVERTÊNCIA SOBRE O PERIGO DA ASSOCIAÇÃO ENTRE BEBIDA ALCOÓLICA E DIREÇÃO NO TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares ficam obrigados a exibir em suas dependências, advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito no âmbito do Município de Aquiraz.

Parágrafo Único – As advertências de que trata o *caput* deste artigo deverão ser educacionais e exibidas obrigatoriamente em local visível, meio de publicidade, destacando a frase “SE BEBER, NÃO DIRIJA”.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o responsável pelo estabelecimento às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária das atividades realizadas pelo estabelecimento, durante o prazo máximo de 30 dias corridos, em caso de nova notificação;

II – cassação do alvará de funcionamento, após 30 dias corridos da notificação a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 3º - A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 05 DE JULHO DE 2011.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

